



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB E A EMPRESA BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG Nº **2377948 SEGUP-PA** e inscrito no CPF nº **184.227.302-78**, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ: 63.807.812/0001-63, com sede na Passagem São Paulo, Nº 14, Bairro: Atalaia, CEP: 67.013-600, cidade/estado: Ananindeua/PA, telefone: (91) 3245-5744, e-mail: bras-loc@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **OLIANO DO CARMO CORECHA**, RG nº 225515, brasileiro, portador do CPF nº 622.029.872-15, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico SRP 037/2019** do **processo nº 6900/2020-(SESMA)** e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O Presente Termo Aditivo decorre do **Contrato nº 152/2020** cujo objeto refere-se a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO”**, de natureza contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização além dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as Secretarias, Prédios Administrativos e Entidades que compõe a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

2.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA- TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o **PARECER NSAJ N° 1720/2024**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto n° 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses** a contar do dia **29/07/2024 até 29/07/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O presente termo aditivo permanecerá no seu valor mensal por posto de **R\$ 78.955,24 (Setenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** e o valor global de **R\$ 947.462,88 (novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O gasto referente ao presente Termo Aditivo será adimplido de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001

Atividade: 1169

Fonte de Recurso: 1600.01.00.00

Elemento de Despesa: 33.90.37

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007

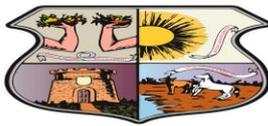
Atividade: 2311

Fonte de Recurso: 1500.10.02.00

Elemento de Despesa: 33.90.37

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 O Presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução n° 11.535/2014/TCM/PA.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 10 de julho de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

OLIANO DO CARMO CORECHA
BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI -
EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: